



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017,

para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando a “Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro dos Moraes, Município de Socorro”, com fornecimento de materiais, por intermédio do Ministério da Saúde, (Repasse Fundo a Fundo) Proposta Nº 11728059000116002 portaria nº 340 de 04 de março de 2013 que Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente Jaqueline Tanasovia, Vânia Patrícia Zanesco e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Tomada de Preços nº 006/2017**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando a “Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro dos Moraes, Município de Socorro”, com fornecimento de materiais, por intermédio do Ministério da Saúde, (Repasse Fundo a Fundo) Proposta Nº 11728059000116002 portaria nº 340 de 04 de março de 2013 que Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOU - Diário Oficial da União, no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Jornal Oficial de Socorro e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 19 (dezenove) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as seguintes empresas: 1) **LANZILOTE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (protocolo nº 16729/2017)**, 2) **CONSTRUTORA EDIZA INCORPORÇÃO E COMÉRCIO LTDA (protocolo nº 16747/2017)**, 3) **CONSTRUTORA J.J.G. LTDA ME (protocolo nº 16761/2017)**, 4) **CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA – ME (protocolo nº 16758/2017)** e 5) **ENGENERI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP (protocolo nº 16757/2017)**. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e representantes presentes Sra. Claudicéia Maciel Viana Silva, sócia proprietária da empresa **CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA – ME** e Sr. Thiago Ferrari, representante da empresa **CONSTRUTORA J.J.G. LTDA- ME**. Procedendo a conferência da documentação apresentada por todas as empresas constatou-se que a empresa **CONSTRUTORA J.J.G. LTDA- ME** apresentou a Certidão Negativa de Débito do FGTS em nome de outra empresa, consultando o CRC (Certificado de Registro Cadastral) foi comprovado a apresentação do documento regular e vigente para formalização do CRC, o qual encontra-se vencido na data de 06/10/2017, considerando que a empresa é enquadrada no regime de ME (Micro Empresa) deverá ser concedido o prazo para regularização do documento caso a mesma sagre-se vencedora deste certame nos termos da Lei 123/2006. A Comissão resolveu realizar diligência junto ao Departamento de Planejamento visando a avaliação da documentação referente à Qualificação Técnica apresentada pelas empresas licitantes, também será realizada diligência junto a Secretaria de Negócios Jurídicos referente ao



Balanço apresentado pela **CONSTRUTORA EDIZA INCORPORÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, considerando que a empresa não apresentou planilha contendo o demonstrativo do cálculo dos índices assinado por contador legalmente habilitado. Diante do exposto, a Comissão resolveu realizar diligência junto ao Departamento de Planejamento e Secretaria dos Negócios Jurídicos com fundamento no item 9.3.2¹ do Edital e § 3º do art. 43² da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93. Ficando a presente sessão Suspensa à partir das treze horas até as quinze horas para continuidade dos trabalhos. Os documentos do envelope 01- Habilitação, foram passados aos licitantes presentes para exame e rubrica e a documentação contida nos CRC (Certificado do Registro Cadastral) foi colocada a disposição para vistas. Nesta mesma data foi realizada a diligência junto ao Departamento de Planejamento, o Sr. Matheus Noriaki Mori, Chefe do Serviço de Projeto, a qual realizou a análise da documentação referente a Qualificação Técnica das empresas participantes no presente certame e manifestou-se nos seguintes termos: “*Todos registros, acervos e atestados apresentados pela licitante estão em conformidade com as exigências do edital*”, tratando-se de análise de competência técnica a Comissão de Licitação acolhe o julgamento realizado por responsável técnico pelo Departamento de Planejamento. E realizada também a diligência junto a Secretaria de Negócios Jurídicos referente a não apresentação da planilha contendo o demonstrativo do cálculo dos índices assinado por contador legalmente habilitado a Secretaria de Negócios Jurídicos, manifestou que: A cláusula do edital é clara em seu item 7.4 “b1” (**b.1 - Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela comissão de licitação, deve apresentar uma planilha contendo o demonstrativo do cálculo dos índices assinada por um contador legalmente habilitado**). Após solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes ao processo, nesta mesma data, às quinze horas, a Comissão de Licitações deu continuidade aos trabalhos e verificou que os representantes das empresas **CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA – ME** e **CONSTRUTORA J.J.G. LTDA- ME** não retornaram a sessão. Dando continuidade à análise documental a Comissão Municipal de Licitações verificou que a empresa **CONSTRUTORA EDIZA INCORPORÇÃO E COMÉRCIO LTDA** deve ser inabilitada do presente certame, pelo descumprimento do item 7.4 “b1”. As demais empresas apresentaram toda a documentação exigida em conformidade com as exigências constantes no edital. Quanto ao disposto no item **7.2.6.3 (A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente)**, constatou-se que as empresas **LANZILOTE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, **CONSTRUTORA J.J.G. LTDA ME**, **CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA – ME** e **ENGENERI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP** apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte). A empresa **CONSTRUTORA EDIZA INCORPORÇÃO E COMÉRCIO LTDA** não apresentou comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte). A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www.creasp.org.br> e <http://www.caubr.gov.br/> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos e acervos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União e CNPJ) e <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS),

¹ “*item 9.3.2 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.*”

² § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual), <http://www.tst.jus.br> (Certidão Trabalhista), www.jucesponline.sp.gov.br (certidão simplificada) <https://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/> (contrato social e certidão simplificada) e www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes), <http://www.lindoia.sp.gov.br> <http://www.ourofino.mg.gov.br/> <http://crv.santabarbara.sp.gov.br/scripts/pmint.exe/PMint/CDNCD200> (Certidão Mobiliária Municipal), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual as empresas cumpriram com todos os requisitos legais para sua emissão. Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e Responsável Técnico pelo Departamento de Planejamento. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **LANZILOTI CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº: 05.300.458/0001-80**, situada a Rua Angelica Tremacoldi, nº. 415, Residencial Furlan, Cidade de Santa Bárbara D'oeste - SP, CEP: 13.451-195; **neste ato sem representante presente.**
- 2) **CONSTRUTORA J.J.G. LTDA ME, CNPJ nº: 26.239.451/0001-70**, situada a Rua Dr. Tozzi, nº. 105, Sala 03, Bairro Jardim Redentor, Cidade de Lindóia - SP, CEP: 13.950-000; **neste ato representada pelo Sr. Thiago Ferrari.**
- 3) **CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA – ME, CNPJ nº: 24.652.197/0001-01**, situada a Rua João Medau, nº. 35, Anexo A, Bairro Parque dos Palomos, Cidade de Ouro Fino - MG, CEP: 37570-000; **neste ato representada pela Sra. Claudicéia Maciel Viana Silva.**
- 4) **ENGENERI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ nº: 54.953.443/0001-26**, situada a Rua Dr. Viltal Brasil, nº. 766, Andar 1, Cj. 12, Bairro: Vila Santa Luzia, Cidade de São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09664-000; **neste ato sem representante presente.**

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3³ do edital, comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações e inabilitação, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Decorrido o prazo recursal, sem que nenhuma empresa manifestasse intenção de interpor recursos ou impugnações, agendou-se a sessão para abertura de proposta em 30/10/2017 para o dia 07/11/2017 às 10 horas, conforme publicação no DOE em 01/11/2017, Poder Executivo – Seção I, pág. 220, sítio oficial da municipalidade em 01/11/2017 e e-mail informativo às empresas nesta mesma data. No dia e hora marcados estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente Paulo Reinaldo de

³ 9.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº "1") e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.



Faria, Vânia Patrícia Zanesco e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão, procedeu-se à abertura do envelope de nº 02 – Proposta, conferido e rubricado pela Comissão. O Sr. Elias Lanziloti, portador do R.G. nº: 11.925.017-2, representante da empresa **LANZILOTI CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, acompanhou a abertura dos envelopes e ausentou-se logo em seguida alegando compromissos anteriormente assumidos, e após análise de rotina verificou a necessidade de análise da planilha apresentada, inclusive quanto aos valores ofertados se estão de acordo com a planilha orçamentária (anexo II) do edital. Depois da verificação de rotina constatou-se que existia inconsistência nas planilhas orçamentárias apresentadas pelas empresas, sendo necessária uma análise mais minuciosa da proposta, a fim de verificar item a item dos valores planilhados pelas licitantes, para a análise das planilhas a Comissão resolveu suspender a sessão às 17h30m retomando a sessão às 9h30m do dia 08/11/2017 para continuidade dos trabalhos, sendo que após a referida análise na planilha orçamentária a Comissão de ofício corrigiu “valores” nos termos dos itens 8.1.3, 8.3 e 8.4 do edital, uma vez que localizou nas propostas das empresas diferenças nos valores totais de alguns dos itens, conforme segue: da empresa **CONSTRUTORA J.J.G. LTDA ME** uma diferença a menor de R\$ 0,04 (Quatro Centavos de Reais) no valor total da proposta da empresa; da empresa **LANZILOTI CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** uma diferença a menor de R\$ 0,03 (Três Centavos de Reais) no valor total da proposta da empresa; da empresa **ENGENERI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP** uma diferença a menor de R\$ 0,01 (Um Centavo de Real) no valor total da proposta da empresa; da empresa **CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA – ME** uma diferença a maior de R\$ 0,10 (Dez Centavos de Reais) no valor total da proposta da empresa, diferenças devido aos valores unitários com BDI possuírem arredondamento de casas decimais ou equívocos de multiplicação e/ou soma em alguns itens (prevalecendo o valor unitário), sendo que tal situação não ocasionou problemas para a averiguação dos itens, haja vista os critérios estabelecidos pela municipalidade no instrumento editalício, conforme itens acima citados, tendo em vista ainda se tratar de diferença ínfima e de pouca relevância para a análise global da proposta. A Comissão verificou ainda que todas as empresas habilitadas são enquadradas no regime de ME ou EPP, e estão em igualdade de condição nos termos Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quanto ao empate ficto. Diante ao exposto, após, solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes ao processo, tendo em vista que o objeto estava em conformidade com o solicitado no edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

- 1) **LANZILOTI CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pelo valor total de **R\$ 410.956,76** (Quatrocentos e Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Seis);
- 2) **ENGENERI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP**, pelo valor total de **R\$ 461.219,54** (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);
- 3) **CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA – ME**, pelo valor total de **R\$ 500.595,67** (Quinhentos Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos);
- 4) **CONSTRUTORA J.J.G. LTDA ME**, pelo valor total de **R\$ 556.846,20** (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos);



**Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro**



| |
|-------------|
| PMES |
| Nº |
| |

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **LANZILOTI CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pelo valor total de **R\$ 410.956,76 (Quatrocentos e Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Seis)**. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo aos licitantes ausentes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 08 de novembro de 2017.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão

Vânia Patrícia Zanesco
Membro da Comissão